

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 240/2022 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第40/2021號行政法規《文化發展基金的組織及運作》第十五條第二款、第四款及第十六條第四款，結合第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 15.º e do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2021 (Organização e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura), conjugados com o artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), o Chefe do Executivo manda:

陳家耀因具備適當經驗及專業能力履行職務，其全職擔任文化發展基金行政委員會成員的定期委任，自二零二三年一月十九日起續期一年。

É renovada a comissão de serviço de Chan Ka Io como membro do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento da Cultura, em regime de tempo inteiro, pelo período de um ano, a partir de 19 de Janeiro de 2023, por possuir experiência e capacidade profissional adequadas para o exercício das suas funções.

二零二二年十二月三十日

30 de Dezembro de 2022.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 4/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款b項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

一、以臨時定期委任方式續任新聞局編制人員穆欣欣在澳門科學館股份有限公司擔任職務，為期一年。

1. É renovada a nomeação, em comissão eventual de serviço, de Mok Ian Ian, pessoal do quadro do Gabinete de Comunicação Social, para desempenhar funções no Centro de Ciência de Macau, S.A., pelo período de um ano.

二、擔任上款所指職務的報酬由澳門科學館股份有限公司的股東會訂定及由該公司承擔。

2. A remuneração pelo exercício das funções referidas no número anterior é fixada pela assembleia geral do Centro de Ciência de Macau, S.A. e é por este suportada.

三、按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金作出的扣除，屬僱主實體負擔的部分，由澳門科學館股份有限公司承擔。

3. Cabe ao Centro de Ciência de Macau, S.A. suportar os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

四、本批示自二零二三年一月十九日起產生效力。

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2023.

二零二三年一月四日

4 de Janeiro de 2023.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.